



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2024

Registro de preços

DATA: 13 de maio de 2024

CRENCIAMENTO E ABERTURA: 13:30 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, inscrita no CNPJ nº 18.244.301/0001-26, situada na Rua Coronel Diniz, 40, Centro, CEP 37 240-000, por meio do Pregoeiro Municipal Glener Lorans da Silva Carvalho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário** visando o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar (com motorista) de alunos da rede pública de educação do Município de Luminárias – MG, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal 14.133/2021, bem como regras do presente instrumento convocatório.

1.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente processo **licitatório o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar (com motorista) de alunos da rede pública de educação do Município de Luminárias – MG**, conforme as especificações constantes neste edital. deste edital.

2 DA SOLICITAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

3- DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Processo serão as decorrentes das seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha 00515

02.012.001.12.361.1202.2.095.3.3.90.39.00- Fontes 1500000, 1550000, 1553000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000, 1576001, 1706000, 1710000 e 1749000;

DAS REGRAS GERAIS PARA SESSAO DE JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1- O credenciamento, a entrega dos envelopes, o julgamento das propostas das propostas ocorrerá no dia **13 DE MAIO ÀS 13:30 HORAS**, data em que todos os interessados deverão comparecer ao endereço da Prefeitura Municipal de Luminárias constante do preâmbulo com todos os documentos do credenciamento, assim como os dois envelopes lacrados que serão apresentados ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio.

5.2- Não será aceita a participação de licitante que comparecer a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luminárias após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará a Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica)**.

6.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão.

6.3-. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo de credenciamento constante do anexo desse instrumento, ambos com firma reconhecida em cartório, o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

6.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

6.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio-gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.7. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial com validade não superior a 90 (noventa) dias.

6.8- Frise-se que se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a Sessão Pública de Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.9. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deve ser entregue no momento do credenciamento, conforme o modelo em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10- **A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista INVIABILIZARÁ a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.**

6.11- Na fase de credenciamento, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social da empresa, ou cópia simples mediante a apresentação do original para devida conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

6.12- Deverá ser ainda entregue juntamente com a documentação de Credenciamento o comprovante de situação cadastral – Cartão CNPJ, para fins de conferência de CNAES e averiguação da possibilidade da empresa estar apta a prestar o serviço objeto deste edital. (a falta não impossibilita o credenciamento).

OBS: Fica dispensada conforme Lei 13.726/2018 a exigência de: (...) “I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;” (...)

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 100/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 100/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

contato.

7.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.4. Cada licitante somente poderá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

7.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

7.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, PODERÃO TER A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

7.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

7.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, conforme preceitua a Lei complementar 123 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1- Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário e global por item, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**).

8.2- A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico da empresa proponente (caso haja).

8.3- O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

8.4- CASO A PROPONENTE NÃO TENHA INTERESSE EM APRESENTAR PROPOSTA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÇOS PARA ALGUM ITEM, DEVERA INFORMAR NO CAMPO DESTINADO A DESCRIÇÃO DO ITEM, A ESPECIFICADO COMPLETA DO OBJETO E NO CAMPO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DO PREÇO, DIGITAR O VALOR 0 (ZERO).

8.5. A proposta deverá conter marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.

8.5.1.3 . Se necessario, o pregoeiro poderá solicitar que o melhor classificado no item apresente amostra do produto ofertado, e caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada

8.5.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

9. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1- Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos mesmos com os requisitos deste Edital, em especial com a o valor médio Constante do termo de referencia do instrumento convocatório.

9.2- Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item.

9.3- Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) Apresentar preço (s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).
- c) Apresentar preço inexequível, que comprometa a entrega do produto nas mesmas condições apresentadas pela proponente neste certame.
- d) As propostas cujos valores excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1- Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário por item. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

10.2- Caso não haja pelos menos 3 (três) propostas em conformidade com o subitem o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), para oferecimento de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3- Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

a) O proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;

10.2- todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.

Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

10.3- o proponente da proposta de **MENOR PREÇO** e todas as outras que sejam até 10% (dez por cento) maiores que a primeira (menor preço), devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;

10.4- Todos os proponentes cujas propostas sejam até 10% (dez por cento) maiores do que a menor proposta de preços.

10.5- O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

10.6- A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.7- Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8- Sempre que entender necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor, objetivando sempre preço mais vantajoso para o município.

10.9- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Luminárias/MG.

10.10-. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

10.11- Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.1- O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita



quanto o lance verbal.

11.2- Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1- Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - cédula de identidade do sócio administrador ou responsável pela empresa;
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for isso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos em virtude do § 3.º do artigo 88 da Lei 14133/2021.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Anexo II.

12.2-Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados, bem como os direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06.

12.3- É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

12.4- Não será admitida a juntada de documento no envelope de habilitação após a abertura do envelope contendo a proposta de preços.

12.5-A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante art. 42 da Lei Complementar 123/06.

12.6-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, Pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

12.8- A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei no 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9 – Apresentar a declaração, conforme Anexo II do Edital.



13. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

13.1-Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falhas formais relativas à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, na verificação desenvolvida por meios eletrônicos por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s), constando todas as diligências da ata da sessão de julgamento.

13.2-Constatao, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

13.3-Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1-Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

14.2-Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (3 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

14.3-Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

14.4-A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO:

15.1-Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

15.2-Havendo interposição de recurso(s), com o conseqüente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1-Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial, em termo próprio e após parecer final da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

assessoria jurídica no que tange ao presente procedimento.

16.2- A homologação do presente processo licitatório será publicada em jornal de circulação local para conhecimento dos licitantes ou outro Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1-A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser renovada conforme lei 14133/2021.

17.2-A empresa licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo Contrato Administrativo.

17.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

17.4-As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo que trata da minuta da Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

18.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, com suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.4-Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

18.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

19.2-Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Luminárias ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para outro dia, no horário e local estabelecidos neste Edital.

19.3-O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

19.4-O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a Sessão Pública do Pregão Presencial.

19.5-A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.6-A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

19.7-A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

19.8-Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

19.9 – Integram o presente edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declarações;
- c) Anexo III – Credenciamento;
- d) Anexo IV - Proposta de Preços;
- d) Anexo V – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos;
- e) Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços

20- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

20.1-O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 23 de abril de 2024.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 014/2023
Pregão nº 03/2023
Registro de preços

I - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste Pregão Presencial é o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar (com motorista) de alunos da rede pública de educação do Município de Luminárias – MG, conforme as especificações abaixo descritas:

II - DOS VEÍCULOS:

2.1 - Os veículos devem possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- Seguro contra acidentes.
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, os veículos da frota é recomendado que tenha **no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, caso apresente veículo superior a data de fabricação estipulada, haverá vistoria feita pela comissão avaliadora da administração.
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preto/branco.

2.2 O(A) contratado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente no Ato da assinatura da ata de registro de preços:

2.2.1 - Comprovação da disponibilidade de veículo próprio ou locado, devendo para tanto, apresentar a cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV em vigor.

2.2.2 - Documento de carteira ou certificado do SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem de Transporte Escolar, conforme as exigências da Lei Federal nº 9.503/97, arts. 136, 137 e 138, e a resolução nº 789/97 do CONTRAN, para o (motorista) que irá realizar os serviços.

2.2.3 - Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal em nome do (motorista) que irá realizar os serviços, de acordo com o Art. 329 da Lei Federal nº 9.503/97.

2.2.4 - Certificado de Inspeção Médica do motorista referente ao exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

2.2.5 - Cópia dos documentos de RG, CPF e CNH categoria D ou E do motorista que irá realizar o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Caso não seja o proprietário da empresa, apresentar documentos de comprovação de contrato de trabalho ou carteira de trabalho- CTPS devidamente anotada.

2.2.6 - Apólice de seguro de responsabilidade civil inclusive com seguro contra Danos Corporais de Passageiros.

2.2.7 - Laudo de vistoria do veículo, assinado pelo vistoriador ou responsável pela empresa emissora, ambos devidamente credenciados pelo DER, feita nos últimos 6 meses em conformidade com o Art. 136, II da Lei Federal nº 9.503/97;

2.2.8 - Comprovante de isenção de faltas graves ou gravíssimas dos últimos 12 (doze) meses.

3 – DOS CONDUTORES

- Idade superior a 21 anos.
- Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículos na categoria D ou E.
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

4 - DAS ROTAS E QUILOMETRAGEM

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	60000	KM	00000144501- TRANSPORTE DE ATÉ 15 PASSAGEIROS <i>LINHA: Partida aproximadamente as 04:30 horas da manhã do perímetro urbano de Luminárias(escola municipal), até Mandembe, Santo Inácio, Ribeirão, São José, Mata Boi e vice versa</i>		R\$9,83	R\$589.800,00
2	24000	KM	00000144502- TRANSPORTE DE ATÉ 15 PASSAGEIROS <i>LINHA: Partida aproximadamente as 05:00 horas da manhã do perímetro urbano de Luminárias(escola municipal), até Quirino e vice versa</i>		R\$12,67	R\$304.080,00
3	20000	KM	00000144503- TRANSPORTE DE 01 ATÉ 30 PASSAGEIROS <i>em casos eventuais</i>		R\$12,00	R\$240.000,00
4	20000	KM	00000144504- TRANSPORTE DE 01 ATÉ 15 PASSAGEIROS <i>em casos eventuais</i>		R\$10,50	R\$210.000,00
Total:	124000					R\$1.343.880,00

Valor Total Estimado: R\$ 1.343.880,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

6 - DOS PRAZOS

6.1 - Recebida à ordem de serviço, a contratada terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias para iniciar a prestação de serviços.

6.2 - O prazo de execução corresponderá ao Calendário Escolar do Ano Letivo de 2024, definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - A prestação de serviços será efetuada mediante a apresentação da autorização de serviço assinada pelo responsável indicado pelo Contratante.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o veículo examinado (vistoriado) e considerado em condições de uso, ficando a contratada obrigada a prestar os serviços de maneira adequada, bem como atendendo a legislação em vigor.

7.2 - A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem deserviços.

7.3 - Os serviços deverão ser prestados de conformidade com a(s) ordem(s) de serviço(s), conforme especificações do Anexo I deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

7.4 - Prazo para iniciar a prestação dos serviços: em até 02 (dois) dias, a contar do recebimento por parte do (a) Contratado(a) da Ordem de Serviço.

7.5 - O prazo de execução corresponderá ao calendário Escolar de 2024, definido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.6 - O serviço será diário conforme calendário letivo escolar do ano de 2024.

7.7 O(a) Contratado (a) se compromete a percorrer a rota prevista no Anexo I deste Edital transportando os alunos da Rede Pública Municipal, conforme calendário letivo escolar do ano de 2024, sendo que os dias letivos podem ser alterados para mais ou menos e diante deste fato a quantidade de quilômetros será recalculada antes do faturamento. O pagamento será efetuado conforme os valores constantes do contrato e da proposta da vencedora.

7.8 - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida. A proposta deve conter o valor unitário, bem como o valor global da prestação dos serviços.

7.9 - A Contratada também se compromete, mediante requisição da Administração, transportar os alunos da rede Municipal de Ensino em atividades extraclasse, fora dos horários pré- estabelecidos neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10 – A quilometragem das linhas será conferida mensalmente ou de acordo com a alteração na lista de alunos, e a mesma será repassada ao CONTRATADO para o faturamento correto de acordo com os quilômetros diários percorridos.

7.11 -

Fica a critério da Administração Municipal mudar o itinerário das linhas por outra equivalente, e com a mesma quilometragem se acaso precisar.

8 – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

8.1 - O licitante vencedor deverá conduzir seu veículo a ser utilizado no serviço contratado, à vistoria **semestralmente** ou **quando solicitado pela Administração**, em local e profissional indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que o ônus da vistoria ficará a cargo da empresa vencedora, munido da cópia do seguro obrigatório atualizada, devidamente quitado, comprovantes de pagamento do IPVA 2024 (integral) e taxa de licenciamento de 2024 (**mantendo o veículo com o licenciamento e IPVA dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação**), Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, E do condutor do veículo (caso não seja sócio ou proprietário da empresa, apresentar comprovante de vínculo empregatício), que poderá ser através de carteira de trabalho- CTPS devidamente anotada, ou contrato de prestação de serviços.

8.2 - Não poderá assinar o contrato o licitante vencedor que não atender o disposto do que trata neste termo de referência, ou cujos veículos vistoriados não tenham obtido aceitação favorável.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao mês da prestação de serviços sendo contados a partir da apresentação do documento fiscal, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e atestados pelo Setor de Competente.

9.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3 - As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Luminárias- MG pagará pela prestação dos serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelo número de KM efetivamente rodados no mês anterior.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10 - RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1 - Tomar os cuidados necessários à perfeita execução dos serviços de transporte escolar durante todo calendário escolar do ano letivo de 2021, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo assim as condições de execução estabelecidas para que sejam transportados todos os estudantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Luminárias - MG residentes nas proximidades da rota.

10.2 - Informar ao Município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratual, dentro do prazo previsto de no máximo 24 horas.

10.3 - Arcar com as despesas de combustível e manutenção do veículo, inclusive peças e suprimentos.

10.4 - Manter os veículos limpos e em plenas condições de uso e segurança.

10.5 - Manter condutor com idade superior a 21 anos (vinte e um) anos, devidamente aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, e que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

10.6 - Manter em dia o seguro contra risco de responsabilidade civil.

10.7 - Zelar para que os veículos escolares conduzam os passageiros dentro do número especificado pelo fabricante.

10.8 - Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento e segurança, providenciando sua substituição, em tempo hábil, em caso de pane, devendo submeter a vistoria. Em caso de alienação do veículo durante o prazo contratual substituí-lo por outro da mesma categoria e condições, devendo submetê-lo a vistoria. Apresentar comunicação imediata por escrito à Secretaria de Educação neste caso.

10.9 - As despesas relativas à prestação dos serviços de transporte escolar, taxas, fretes, seguros e descontos, mão-de-obra, combustível, manutenção, mecânica de peças e suprimentos, impostos, obrigações sociais, previdenciárias deverão ser incluídas no preço global.

10.10 - Prestar os serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratada.

10.11 - A aceitação da prestação dos serviços de transporte escolar não desobriga, em quaisquer hipótese ou circunstância o(a) Contratado (a) da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços prestados, apurados posteriormente à utilização da prestação dos serviços por ele(a) prestados, podendo ocorrer suspensão dos serviços temporariamente até regularização.

10.12 - Submeter seus veículos às vistorias técnicas semestrais ou quando determinadas pela CONTRATANTE, em local determinado pela Secretaria de Educação.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 - Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada.

11.2 - Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

11.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 17 deste Pregão Presencial.

11.4 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura da autorização de serviços.

11.5 - Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços prestados

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses contar da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 - Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência, bem como ao disposto da Legislação de Trânsito em vigor, que exige que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares.

14 – JUSTIFICATIVA

14.1 - A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios. Diante da legislação e da vontade da administração proporcionar melhor atendimento aos seus alunos, seguindo as determinações legais e visando o bem da população, realizará processo licitatório para contratação dos serviços acima elencados.

Luminárias, 23 de abril de 2024.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Agente de contratação/Pregoeiro

Lincoln Daniel de Souza
Secretario Municipal de Educação

Geraldo Galdino do Carmo
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Processo de Licitação N° 100/2024

Pregão N.º 10/2024

Registro de preços

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____,
com sede na _____ (rua/av./praça) _____, n.º _____, (bairro),
na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante
legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para
fins do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/1988, VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, acrescido pela
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos
supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar
contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e
de seus Anexos.

Local/Data:

Carimbo da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – CREDENCIAMENTO

Processo de Licitação N° 100/2024

Pregão N.º 10/2024

Registro de preços

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av. _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____, _____ (cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____ para representá-la perante o Município de Luminárias/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

Nome da empresa representante

Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

(apresentar fora dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação N° 100/2024

Pregão N.º 10/2024

Registro de preços

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia da Empresa: _____

Endereço Completo: _____ Bairro: _____;

Município: _____ Estado: _____; CEP: _____;

CNPJ/MF: _____.

Fone/Fax: _____ - ____; E-mail: _____.

Inscrição Estadual: _____;

Inscrição Municipal: _____ .DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____.

2.1 1 – DO OBJETO: Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar (com motorista) de alunos da rede pública de educação do Município de Luminárias – MG, conforme as especificações constantes neste edital. deste edital.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	60000	KM	00000144501- TRANSPORTE DE ATÉ 15 PASSAGEIROS <i>LINHA: Partida aproximadamente as 04:30 horas da manhã do perímetro urbano de Luminárias(escola municipal), até Mandembe, Santo Inácio, Ribeirão, São José, Mata Boi e vice versa</i>			
2	24000	KM	00000144502- TRANSPORTE DE ATÉ 15 PASSAGEIROS <i>LINHA: Partida aproximadamente as 05:00 horas da manhã do perímetro urbano de Luminárias(escola municipal), até Quirino e</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>vice versa</i>			
3	20000	KM	00000144503- TRANSPORTE DE 01 ATÉ 30 PASSAGEIROS <i>em casos eventuais</i>			
4	20000	KM	00000144504- TRANSPORTE DE 01 ATÉ 15 PASSAGEIROS <i>em casos eventuais</i>			
Total:	124000					

Valor Total R\$ _____.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta dias).

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de Luminárias/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Local/Data:

Nome da empresa

Representante

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Processo de Licitação N° 100/2024

Pregão N.º 10/2024

Registro de preços

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/avenida/prça _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração. Local e data.

Local/Data:

Nome da empresa Nome da empresa

Representante

Assinatura:

(Apresentar fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2024

Processo de Licitação N° 100/2024

Pregão N.º 10/2024

Registro de preços

Pelo presente instrumento, o Município de Luminárias, Estado de Minas Gerais / Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ECIO CARVALHO REZENDE, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade n° MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o n° 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, n°129, Centro, Luminárias-MG, denominado simplesmente MUNICÍPIO, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I 1.1. O objeto desta ata de registro de preços é para prestação de serviço de transporte escolar (com motorista) de alunos da rede pública de educação do Município de Luminárias – MG, conforme as especificações constantes dos anexos do Processo Licitatório n° 014/2023 Modalidade Pregão de n° 03/2023 nos termos e condições enunciados naquele Processo.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. Este instrumento refere-se aos itens adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.4. Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os produtos/serviços que tenham sido regularmente entregues/executados, serão pagos ao FORNECEDOR, pelo Setor de Tesouraria, conforme os preços descritos no ANEXO I desta Ata de Registro de Preços de conformidade com a proposta da licitante vencedora do Processo Licitatório N° 100/2024, Pregão Presencial N° 10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor por 1 (um) ano, a contar da data de publicação da ata, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais de Educação e cultura e Desenvolvimento Urbano que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2. O Setor Municipal solicitante de cada Departamento fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos/serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2. O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor, iniciar o serviço em conforme estipulado no termo de referência do edital, anexo a este, após a autorização de fornecimento.

5.3. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

- 6.1. O prazo para início do fornecimento dos produtos/serviços se iniciará a partir da data da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.
- 6.2. Recebida à ordem de fornecimento/compra, a CONTRATADA cumprirá as exigências constantes o termo de referência do edital do processo 100/2024, de acordo com os itens classificados.
- 6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano a contar da publicação da ARP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e constada que a prestação do serviço foi totalmente eficaz, cumprindo com todas as exigências editalícias e também mantendo os veículos nas mesmas condições da data de formalização desta ata.
- 7.2. O recebimento dos produtos/serviços será confiado às Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Desenvolvimento Urbano, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.
- 7.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento, conforme especificações do ANEXO I desta Ata de Registro de Preços e a propostas da licitante vencedora.
- 7.4. A empresa deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Luminárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do Município:

- 8.1.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.
- 8.1.2. Realizar análise da qualidade dos produtos/serviços fornecidos.
- 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.
- 8.1.4. Fiscalizar os produtos/serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.1.5. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura da autorização de fornecimento.
- 8.1.6. O Município de Luminárias não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.2. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 8.2.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento da ordem de compra e à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.3.A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/serviços, nas mesmas condições e preços registrados.

8.2.4. na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local indicado.

8.2.5. pela Prefeitura Municipal de Luminárias e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Municipal de Compras de Luminárias.

8.2.6. Para fornecimento dos produtos/serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços deverá o fornecedor:

8.2.6.1. Recebida à ordem de fornecimento/compra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para início da prestação dos serviços, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes, conforme especificações do ANEXO I desta Ata de Registro de Preços e a proposta da licitante vencedora.

8.2.6.2. A aceitação final não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços prestados, apurados posteriormente à sua utilização.

8.2.6.3. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros, alimentação, transporte e descontos deverão ser incluídos no preço global.

8.2.6.4. Prestar o serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.

8.2.6.5. Entregar os produtos/serviços requisitados no local indicado pela Prefeitura Municipal de Luminárias.

8.2.6.5.1. As ordens de fornecimento poderão ser emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

8.2.6.7. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Pregão Presencial.

8.2.6.8. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Luminárias ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.2.6.9. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.6.10. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, à vista, após constatação da prestação do serviço de acordo com o solicitado e emissão da nota fiscal, ressaltando que, desde que as totalidades dos produtos/serviços solicitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

tenham sido efetivamente entregues e tenham sido inspecionados e aceitos pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Desenvolvimento Urbano.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.4. A Prefeitura Municipal de Luminárias pagará pelo fornecimento os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas, que será devidamente registrado no nome do fornecedor.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

10.3. Para a apuração do equilíbrio, serão necessárias as comprovações através de documentos fiscais emitidos no máximo 30 (trinta) dias da data da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO

11.1. O Setor Municipal de Compras e Licitações providenciará à conferência dos produtos/serviços fornecidos, juntamente com a planilha de km's rodados e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pela ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

12.1.1. Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;

12.1.2. Entregar os produtos/serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;

12.1.3. Suspender a entrega, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;

12.1.4. Falir ou dissolver-se;

12.1.5. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Luminárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o Município aplicará ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na entrega dos produtos/serviços solicitados;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo atraso superior a 30 dias;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luminárias, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, art. 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

g) As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor atualizado da ordem de compra, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Luminárias ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

h) Considera-se ocorrência passível de multa:

i) atraso na entrega dos produtos/serviços, após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada;

j) impedir a realização da fiscalização.

k) Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

l) As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. A presente Ata poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14133/2021 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

14.1.2. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Processo Licitatório Nº 100/2024, Pregão Presencial Nº 10/2024 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

14.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.1.4. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções e infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14133/2021 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14133/2021 em sua atual redação, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.1.6. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do Art. 183 da Lei Federal Nº 14133/2021.

14.1.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Ata correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 2024:

Ficha 00515

02.012.001.12.361.1202.2.095.3.3.90.39.00- Fontes 1500000, 1550000, 1553000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000, 1576001, 1706000, 1710000 e 1749000;

15.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.2. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Local, data.

MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS

FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Documento:

Nome:

Assinatura:

Documento: